



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº169/2014.**

**Autoriza a utilização, pelo Poder Executivo, das verbas pertinentes ao PMAQ para a aquisição de veículos a serem utilizados na Secretaria de Saúde deste Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ, concedido pelo Ministério da Saúde, em prol da aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde do Município, a serem utilizados com o fim específico do sistema de atenção básica a Saúde.

Art. 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília – PB, em 30 de Maio de 2014.

Daniel Lopes de Mendonça  
Prefeito Municipal